



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

12 de setembro de 2022

Edição Nº 0001/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2022

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM – DOECMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu, promulgo esta Resolução Legislativa.

Art.1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, como instrumento de publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos, atendendo ao disposto no **art. 37 §1º da Constituição Federal**.

§1º As publicações efetuadas no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG** produzirão os mesmos efeitos dos publicados no instrumento oficial de publicidade do Executivo Municipal.

§2º O **DOECMG**, só publicará atos vinculados a administração pública pertinentes a Casa Legislativa Municipal.

§3º As matérias legislativas como: Leis promulgadas, emendas a lei orgânica, resoluções, decretos legislativos, atas das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, e atos da Mesa Diretora, bem como os atos administrativos tais como, portarias, contratos, extrato de contratos, editais, avisos de licitações, convênios, peças contábeis exigíveis pela legislação. Serão publicados no respectivo **DOECMG**.

Art.2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, será veiculado no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – PB, na rede mundial de computadores - **INTERNET**, com acessibilidade pelo endereço eletrônico:

www.cmgurinhem.pb.gov.br, no qual gratuitamente se terá acesso.

§1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, será publicado diariamente em dias úteis, salvo nos dias em que não se tenha a matéria do dia.

§2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, terá edição extra, deste que autorizado pela direção da mesa diretora, no qual poderá ter suas publicações em qualquer dia.



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

12 de setembro de 2022

Edição Nº 0001/22

§3º O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, será a data da publicação.

§4º Os prazos processuais, quando existirem, terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§5º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, tornar-se indisponível restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art.3º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicações.

Art.4º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. As matérias a serem divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, deverão ser encaminhados

a respectiva unidade responsável até 12:00 (doze) horas do horário de expediente.

Art.5º Compete ao departamento de secretaria do Poder Legislativo o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do **DOECMG**.

Art.6º À Câmara Municipal de Gurinhém são reservados os direitos autorais e da publicação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, ficando autorizado sua impressão.

Parágrafo único. A comercialização de matérias divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, somente será permitida mediante autorização expressa da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art.7º As despesas com a execução da presente resolução de lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal

Art.8º Os casos omissos serão deliberados pela Mesa da Câmara Municipal de Gurinhém.



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

12 de setembro de 2022

Edição Nº 0001/22

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gurinhém, 15 de agosto de 2022.

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

José Wilson de Lima Régis
Mesa Diretora

Virgínia de Fátima Cavalcanti Alves Souza
Mesa Diretora

Isabela Ramos de Aguiar
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Resolução a necessidade da criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG**, bem como se fundamenta no que dispõe o **art. 73 do Regimento Interno**, que assim descreve *in verbis*:

*“art. 73 – Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei, **toda a deliberação privativa da Câmara tomada em Plenário que tenham efeito interno ou externo, terão forma de resolução.**” Grifo nosso*

Sendo assim, fica mais do que claro a medida tomada por esta douta casa por meio de resolução para a criação do **DOECMG**, traz para a casa legislativa mais operacionalidade e publicidade dos atos administrativos, onde se pode



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

12 de setembro de 2022

Edição Nº 0001/22

diante o contexto, acompanhar e se ter transparência da gestão pública do Poder Legislativo.

Sendo importante ressaltar que a **RESOLUÇÃO**, trata-se de um ato normativo dos órgãos colegiados, usados pelos Poderes Legislativos e Judiciário, e pelas Agências Reguladoras, para disciplinar matéria de sua competência específica.

A publicidade é um dos princípios estabelecidos pela Constituição como norteadores de toda a ação administrativa. Pelo princípio da publicidade impõe-se que todos os atos praticados pelos agentes administrativos sejam do pleno conhecimento da coletividade. Entretanto, a circunstâncias de serem publicados não confere, por si só, legitimidade aos atos administrativos, mas é requisito de sua eficácia. Significa dizer que, mesmo tendo sido tornados públicos, atos falhos ou irregulares não se convalidam,

enquanto os atos legítimos somente adquirem eficácia após publicados.

Câmara Municipal de Gurinhém, 15 de agosto de 2022.

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

José Wilson de Lima Régis
Mesa Diretora

Virgínia de Fátima Cavalcanti Alves Souza
Mesa Diretora

Isabela Ramos de Aguiar
Mesa Diretora



Estado da Paraíba Município de Gurinhém Câmara Municipal de Gurinhém Diário Oficial Eletrônico

Resolução nº 03 ,15 de agosto de 2022

12 de setembro de 2022

Edição Nº 0001/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2022
Gurinhém, 15 de agosto de 2022

Sr. Presidente.

Os vereadores que abaixo subscrevem, vem perante vossa excelência, apresentar o presente projeto de resolução, que versa sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG**, objetivando mais publicidade dos atos administrativos, razão esta que solicitamos a vossa excelência que submeta-o aos tramites determinados no Regimento Interno para fins de economia processual, uma vez que a sua votação em plenário o torna soberano, pela força da composição do plenário.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com sua administração do respectivo projeto, no seguimento dos trâmites legais.

Atenciosamente.

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

José Wilson de Lima Régis
Mesa Diretora

Virgínia de Fátima Cavalcanti Alves Souza
Mesa Diretora

Isabela Ramos de Aguiar
Mesa Diretora